

**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

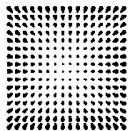
## **OLIVA CREATIVE FACTORY**

# **Concurso para contrato de concessão do direito de exploração da cafetaria**



**OLIVA CREATIVE FACTORY  
INSPIRING TALENT**

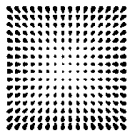
**PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**



## PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

### ÍNDICE

1. Entidade adjudicante;
2. Órgão que tomou a decisão de contratar;
3. Identificação do concurso;
4. Aquisição e consulta das peças do procedimento;
5. Valor base da concessão;
6. Concorrentes;
7. Propostas;
8. Modo de apresentação das propostas;
9. Esclarecimentos;
10. Visita às instalações;
11. Apresentação das propostas;
12. Ato Público;
13. Prazo de validade das propostas;
14. Critério de Adjudicação;
15. Avaliação das propostas;
16. Audiência prévia;
17. Adjudicação;
18. Celebração do contrato;
19. Exploração;
20. Anulação do procedimento;
21. Anulação do procedimento;
22. Foro competente
23. Disposições finais
24. Anexos



### **1. ENTIDADE CONTRATANTE**

O presente concurso é promovido pelo Município de S. João da Madeira e dirigido pela sua Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos.

### **2. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do Município de S. João da Madeira, em despacho de 8 de janeiro de 2024.

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO**

**3.1** O presente concurso tem por objeto a concessão do direito de exploração da cafetaria, sito no edifício da Oliva Creative Factory, localizado na Rua Paula Rego, 3700-119 S. João da Madeira e propriedade do Município de S. João da Madeira

**3.2** O mesmo é constituído por uma área coberta total de 127,00 m<sup>2</sup>, conforme plantas constantes no anexo V.

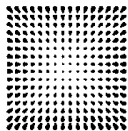
**3.3** Para efeitos dos números anteriores, o Município de S. João da Madeira cede ao adjudicatário, o uso e fruição das instalações e equipamentos do dito estabelecimento, conforme listagem constante no anexo VI.

### **4. AQUISIÇÃO E CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

**4.1** As peças do procedimento são compostas pelo Programa do Procedimento e pelo Caderno de Encargos.

**4.2** O suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente nas instalações do Município de S. João da Madeira, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente no Gabinete de Atendimento ao Município desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

**4.3** As peças do presente procedimento poderão ser consultadas online no portal do Município de S. João da Madeira, em [www.cm-sjm.pt](http://www.cm-sjm.pt), durante o prazo de apresentação de propostas.



## **5. VALOR BASE DA CONCESSÃO**

O valor base da concessão é de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) mensais a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, não sendo admitidas propostas de valor inferior.

## **6. CONCORRENTES**

**6.1** Só serão admitidas a concurso pessoas singulares ou coletivas que façam prova da sua aptidão, com base em critérios de capacidade profissional, técnica e financeira.

**6.2** Para efeito do disposto no número anterior, os concorrentes deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, pela ordem indicada:

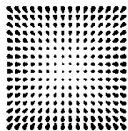
- a) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo I.
- b) Cópia do bilhete de identidade / cartão de cidadão e do cartão de contribuinte (pessoa singular), certidão permanente ou respetivo código de acesso (pessoa coletiva) do concorrente.
- c) Cópia do bilhete de identidade / cartão de cidadão e do cartão de contribuinte (pessoa singular), certidão permanente ou respetivo código de acesso (pessoa coletiva) dos representantes, quando aplicável.
- d) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo II.
- e) Curriculum Vitae com indicação da experiência profissional e habilitações profissionais do concorrente e/ou da equipa técnica.

**6.3** Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

**6.4** O Município de S. João da Madeira pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

**6.5** A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade de adjudicação e dos atos subsequentes.

**6.6** Quando se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que



aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

## **7. PROPOSTAS**

**7.1** As propostas elaboradas de acordo com o modelo constante do Anexo III deverão ser redigidas em língua portuguesa, e escritas sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas. Todas as folhas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas.

**7.2** Não sendo redigidas em língua portuguesa, estas serão acompanhadas de tradução previamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os devidos efeitos, sobre os respetivos originais.

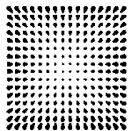
**7.3** As propostas serão assinadas pelo concorrente ou seu representante devendo, neste caso, juntar-se documento que confira poderes bastantes para o efeito e com assinatura reconhecida pelo notário ou advogado.

**7.4** As propostas deverão ser obrigatoriamente instruídas com:

**a)** Manifestação da vontade do concorrente de contratar o direito de concessão com indicação expressa de aceitação integral das cláusulas do caderno de encargos;

**b)** Memória Descritiva que inclua:

- A descrição da tipologia e características dos serviços propostos.
- A apresentação do projeto de ocupação, organização e decoração do estabelecimento a concessionar, acompanhado da devida fundamentação.
- Uma proposta de imagem identitária para o estabelecimento que deverá incluir, no mínimo, a denominação comercial do estabelecimento e logotipo.
- Um projeto de animação temática que se enquadre no equipamento em que o estabelecimento se insere (iniciativas gastronómicas, iniciativas temáticas de envolvimento da comunidade criativa e cultural em que está inserido e similares).
- Uma proposta de menu padrão dos serviços a prestar, incluindo refeição tipo “diária” ao almoço, com indicação de preços.
- O horário normal de funcionamento.
- O inventário do mobiliário, equipamento e materiais que se propõe instalar no estabelecimento, sendo caso disso.



c) Valor da renda proposta, sendo que o seu valor base mínimo será de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**7.5** Não serão admitidas propostas variantes ou condições divergentes das aqui previstas.

## **8. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Os documentos de identificação das entidades concorrentes referidos no ponto 6.2, acrescidos da proposta de concessão e documentos que a instruem, conforme estipulado no ponto 7, devem ser encerrados num sobrescrito opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto deve ser identificada a designação do concurso e a denominação do concorrente.

**8.2** Caso o sobrescrito não esteja lacrado e assinalado de acordo com as instruções suprarreferidas, o concorrente não será admitido, não se assumindo a responsabilidade por qualquer extravio de documentos ou pela sua abertura prematura.

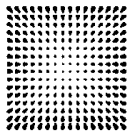
**8.3** Caso a proposta ou os documentos de habilitação do concorrente apresentados não estejam conforme as instruções constantes do presente Programa de Procedimentos, o concorrente será excluído do concurso, nomeadamente se apresentar valor de renda mensal inferior a 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

## **9. ESCLARECIMENTOS**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos, sita na Av. da Liberdade, Edifício do Fórum Municipal - 2º Piso, 3700-956 S. João da Madeira, telefone 256 200 200 e email: geral@cm-sjm.pt.

## **10. VISITA ÀS INSTALAÇÕES**

Os interessados poderão visitar as instalações durante o período para apresentação das propostas, devendo para o efeito dirigir-se ou contactar a Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos do Município de S. João da Madeira, sita na Av. da Liberdade, Edifício do Fórum Municipal, em S. João da Madeira; telefone: 256 200 200, durante as horas de expediente: das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H30, e efetuar a marcação da visita às instalações.



## **11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** As propostas poderão ser apresentadas todos os dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H00, no Gabinete de Atendimento, piso 0 (zero) ou enviadas por correio para o endereço referido no ponto 10, até ao dia 14 de fevereiro de 2024.

**11.2** Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente deverá tomar as diligências necessárias a fim de que a proposta dê entrada nos Serviços até à data/hora limite indicada no número anterior, sendo o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem.

**11.3** Se for necessário proceder à prorrogação do prazo para apresentação das propostas será feita a divulgação desse ato, através da publicação de novo aviso.

## **12. ATO PÚBLICO**

**12.1** A abertura das propostas será feita, em sessão pública, no dia útil seguinte ao fim do prazo de entrega das propostas, às 10H30, na Sala de Reuniões do Município de S. João da Madeira, perante o júri designado para o efeito.

**12.2** Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito, bastando, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição do respetivo bilhete de identidade/cartão de cidadão.

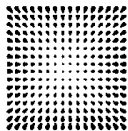
**12.3** Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da realização deste ato.

## **13. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**13.1** O prazo de validade das propostas é de 60 dias, contados a partir da data do ato público do concurso.

**13.2** O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por mais 60 dias, se os concorrentes nada requererem em contrário.

## **14. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**



**14.1** O critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa para os interesses visados pelo Município de S. João da Madeira, tendo em conta a ponderação de fatores variáveis, designadamente e por ordem decrescente:

**a)** Valor de renda (VR) proposto para a concessão» ponderação 40% e que será avaliado através da seguinte fórmula:

$$[(\text{valor da proposta} - \text{preço base}) \times 7] / (\text{proposta maior} - \text{preço base}) = \text{VR}$$

**b)** Qualidade da proposta tendo em consideração a Memória Descritiva apresentada» ponderação 40%

Qualidade da proposta	Pontuação
Insatisfatório	1
Satisfatório	3
Bom	5
Muito Bom	7

**c)** Experiência profissional (EP) do concorrente e/ou da equipa técnica» ponderação 20%

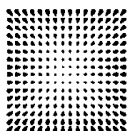
Experiência Profissional (indicador: número de anos)	Pontuação
Inferior a 2 anos	1
Entre 2 e 3 anos	3
Entre 4 e 5 anos	5
Superior a 6 anos	7

**14.2** Os fatores de avaliação que compõem os critérios de adjudicação da alínea b) do número anterior incidirão sobre as propostas que abaixo se discriminam:

**a)** Projeto de animação temática (AT) que se enquadre no equipamento em que o estabelecimento se insere» ponderação 15%

Projeto de animação temática	Pontuação
Inferior a 6 iniciativas	1
Entre 6 e 8 iniciativas	3





Entre 9 e 11 iniciativas	5
Mais de 12 iniciativas	7

**b)** Proposta de menu (PM) padrão dos serviços a prestar com indicação de preços» ponderação 15%;

Proposta de menu com preços	Pontuação
Propostas insatisfatórias	1
Propostas satisfatórias	3
Propostas boas	5
Propostas muito boas	7

**c)** Proposta de imagem identitária (PI) para o estabelecimento que deverá incluir, no mínimo, a sua denominação comercial e logotipo» ponderação 10%;

Proposta de imagem identitária	Pontuação
Proposta insatisfatória	1
Proposta satisfatória	3
Proposta boa	5
Proposta muito boa	7

**14.3** As propostas serão avaliadas tendo por base os resultados decorrentes da aplicação da seguinte fórmula de final:

$$[VR \times 0,4 + AT \times 0,15 + PM \times 0,15 + EP \times 0,20] / 7 * 100$$

Em que:

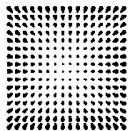
VR – Valor da renda

AT – Animação temática

PM – Proposta de menu

EP – Experiência profissional

**14.4** Serão automaticamente excluídas as propostas que apresentem um valor de renda inferior a 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) acrescidos de iva.



**14.5** As propostas que obtenham no critério de adjudicação referido na alínea b) do ponto 14.1, uma pontuação igual a 1, ou seja, insatisfatória, serão automaticamente excluídas.

## **15. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS**

**15.1** A entidade adjudicante designará um júri composto por 3 elementos efetivos, um dos quais presidirá, e 2 suplentes.

**15.2** Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Júri tenha dúvidas relativamente aos documentos ou proposta de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, ou mesmo solicitar a outras entidades, todos os elementos e documentos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.

**15.3** Em caso de empate será realizado sorteio para aprovação da proposta vencedora, o qual terá de ser efetuado também na presença dos concorrentes visados.

**15.4** O Júri elaborará um relatório final devidamente fundamentado sobre o mérito das propostas ordenando-as, para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios estabelecidos no ponto 15 do presente Programa do Procedimento.

## **16. AUDIÊNCIA PRÉVIA**

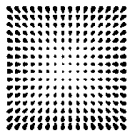
Antes de proferir a decisão de adjudicar a entidade contratante procederá à audiência prévia, nos termos dos art.º 121º e ss. do Código do Procedimento Administrativo.

## **17. ADJUDICAÇÃO**

**17.1** A adjudicação será notificada ao concorrente preferido, determinando-se-lhe simultaneamente que, no prazo de 10 (dez) dias seguidos, a contar da data de notificação, comprove prestação da caução referida no ponto 18 e faça entrega dos documentos de habilitação referidos no nº1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos.

**17.2** Logo que proceda nos termos do número anterior, a adjudicação será notificada aos restantes concorrentes, sendo-lhes igualmente, comunicado o local onde o processo poderá ser consultado, nos dez dias posteriores à notificação.

**17.3** A adjudicação ficará sem efeito quando o concorrente cuja proposta foi preferida, não proceda nos termos do número 1 do ponto 18, salvo prove ter sido impedido por facto que não lhe seja imputável, que seja considerado justificação bastante.



**17.4** Verificando-se o caso previsto na cláusula anterior, o Município de S. João da Madeira pode decidir pela adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar.

## **18. CAUÇÃO CONTRATUAL**

**18.1** O adjudicatário garante a boa execução das condições contratuais, mediante a prestação de uma caução de valor correspondente a 2 meses de renda proposta para a concessão, através de depósito em dinheiro, seguro-caução ou garantia bancária autónoma e “à primeira solicitação” de acordo com a minuta constante do Anexo IV.

**18.2** A caução prestada será mantida até ao termo da concessão de exploração, e desde que não haja lugar a incumprimento das obrigações legais ou contratuais pelo adjudicatário. Verificando-se este caso, a caução será considerada perdida a favor do Município de S. João da Madeira.

**18.3** O adjudicatário deverá reconstituir integralmente a caução, nos 10 (dez) dias seguintes à comunicação que para o efeito lhe for dirigida, quando daquela sejam utilizadas quaisquer importâncias.

**18.4** Serão da responsabilidade do adjudicatário todas as despesas e encargos relativos à prestação e liberação da caução.

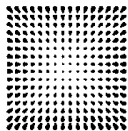
## **19. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1** O contrato será celebrado em data e hora a designar pelo Município de S. João da Madeira, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.

**19.2** No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e locais fixados para o efeito (salvo prove que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e que seja considerado justificação bastante), ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo, a caução prestada a favor do Município de S. João da Madeira.

**19.3** Serão da responsabilidade do adjudicatário as despesas e encargos relativos à celebração do contrato.

## **20. EXPLORAÇÃO**



A exploração do estabelecimento deverá iniciar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

## **21. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**21.1** O Município de S. João da Madeira pode em qualquer momento, anular o presente concurso quanto:

- a) por circunstâncias imprevisíveis seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base ao concurso.
- b) outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

**21.2** A decisão de anulação do concurso é fundamentada e publicitada nos mesmos termos em que foi publicitada a sua abertura.

**21.3** Os concorrentes que, entretanto, tenham apresentado propostas são notificados dos fundamentos da decisão de anulação do concurso e, ulteriormente, da abertura de novo concurso.

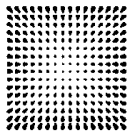
## **22. FORO COMPETENTE**

O Tribunal competente para julgar eventuais litígios é o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** Em tudo o que se revelar omissa no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos e se não mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos documentos, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 31/2012, de 14 de agosto, que altera o NRAU e demais legislação aplicável, e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações. Supletivamente e com as necessárias adaptações serão aplicadas as disposições do Código dos Contratos Públicos.

**23.2** O cômputo dos prazos referidos nos presentes Programa de Concurso e Caderno de Encargos faz-se nos termos do disposto nos artºs 87º e ss. do Código do Procedimento Administrativo.



## Anexo I

### DECLARAÇÃO

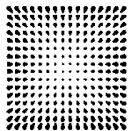
(Pessoa Singular)

Nos termos e para os efeitos da alínea a) do 6.2 do Programa de Procedimento, indicam-se os dados identificativos do concorrente

(Nome)..... , portador do Bilhete de Identidade \ Cartão de Cidadão n.º ....., emitido em ...../...../..... Pelo Arquivo de Identificação de .....,válido até ...../...../.....com NIF: ..... (Estado Civil) .....residente em .....

Data.....

Assinatura.....



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

## **DECLARAÇÃO**

(Pessoa Coletiva)

Nos termos e para os efeitos da alínea a) do 6.2 do Programa de Procedimento, indicam-se os dados identificativos do concorrente

Denominação Social:

Capital Social:

Número de Pessoa Coletiva:

Sede:

Filiais:

Corpos Sociais:

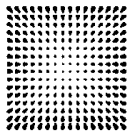
Forma de Obrigar a Sociedade:

Registo Comercial (de constituição/de alteração):

Data

Assinatura simples, apondo o carimbo da firma

## **Anexo II**

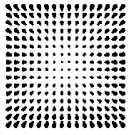


## DECLARAÇÃO

### (de acordo com a alínea c) do 6.2 do Programa de Procedimento)

1 - ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 18/2003, de 11 de Junho e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos (6);
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho (7);
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8)
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.



2 – O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), de), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

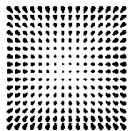
3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ..... (data),

.....assinatura (11).

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.





## Anexo III

### PROPOSTA

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso, a que se refere o anúncio datado de ....., vem apresentar proposta nos seguintes termos:

Pela **ocupação e concessão de exploração da Cafeteria da Oliva Creative Factory** oferece o montante de Euros ..... (em algarismos e por extenso), propondo-se efetuar a exploração do mesmo.

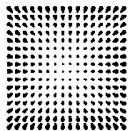
Compromete-se, ainda, a executar tudo o que constar do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos.

Mais declara que renuncia o foro especial e se submete em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

(Data) .....

(Assinatura) .....

(com indicação expressa da qualidade em que intervém)



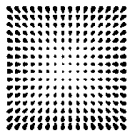
## Anexo IV

### MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai, \_\_\_\_\_, pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_/portador do bilhete de identidade / Cartão do Cidadão nº \_\_\_\_\_, residente (ou com escritório ou sede) em \_\_\_\_\_, depositar na \_\_\_\_\_ (sede, filial, agência ou delegação) da \_\_\_\_\_ (instituição), à ordem do Município de S. João da Madeira, a quantia de € (extenso) \_\_\_\_\_ (em dinheiro ou representada por) \_\_\_\_\_, correspondente à caução contratual exigida na cláusula 17 do Programa de procedimento \_\_\_\_\_, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que o concessionário assume em virtude da adjudicação, designadamente nos casos de falta de cumprimento da proposta apresentada, das multas aplicadas, das indemnizações devidas, das despesas que o Município de S. João da Madeira tenha efetuado por conta do concessionário.

(Data)

(Assinatura)



### MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O \_\_\_\_\_ (designação da instituição bancária), pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, com o capital social de \_\_\_\_\_, prestar a favor do Município de S. João da Madeira, a pedido e por conta do \_\_\_\_\_ (designação do concorrente), com sede na \_\_\_\_\_, pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_, garantia bancária, no valor de \_\_\_\_\_ € (extenso), correspondente à caução contratual exigida no ponto 20 do Programa de Procedimento \_\_\_\_\_, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações emergentes do contrato a celebrar com o Município de S. João da Madeira.

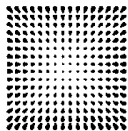
Consequentemente, obriga-se esta instituição a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de S. João da Madeira, sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário da presente garantia.

A presente garantia é incondicional e irrevogável, devendo esta Instituição proceder ao pagamento de quaisquer quantias no prazo máximo de cinco dias, após a notificação para o efeito efetuada pelo Município de S. João da Madeira, não podendo opor qualquer reclamação de direito ou de facto ou de qualquer forma questionar a justeza ou fundamento do pedido ou a sua conformidade com o disposto no contrato, ou em quaisquer outros documentos do respetivo concurso público.

A presente garantia é válida a partir do momento da sua emissão e manter-se-á em vigor até ser cancelada pelo do Município de S. João da Madeira, através de comunicação escrita para o efeito e remetida a esta Instituição.

(Local e Data)

(Assinatura reconhecida na qualidade)



### MODELO DE SEGURO CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A \_\_\_\_\_ Companhia \_\_\_\_\_ de Seguros \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, com o capital social de \_\_\_\_\_, presta a favor do Município de S. João da Madeira, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com \_\_\_\_\_ (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de € (extenso), correspondente ao valor da caução exigida no ponto 20 do Programa do Concurso Público \_\_\_\_\_, destinado a garantir o bom e pontual cumprimento das obrigações que \_\_\_\_\_ (adjudicatário), portador do B.I. nº \_\_\_\_\_/pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_, com morada/sede em \_\_\_\_\_, assumirá no contrato correspondente a celebrar com o do Município de S. João da Madeira.

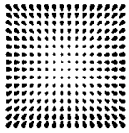
A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis à primeira solicitação, por escrito, do Município de S. João da Madeira, sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário do seguro.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de S. João da Madeira, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento.

(Local e Data)

(Assinatura reconhecida na qualidade)



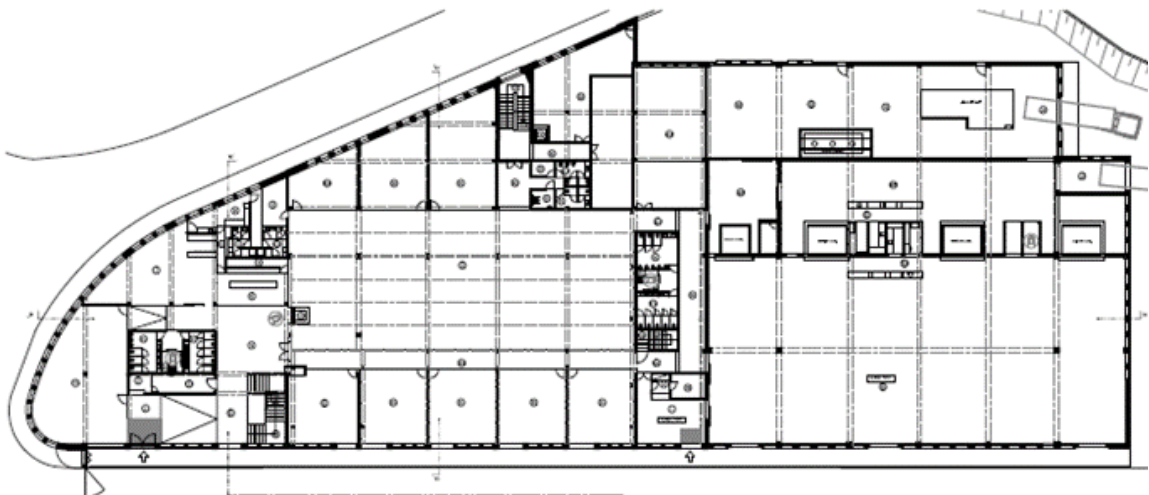
## Anexo V

### LOCALIZAÇÃO

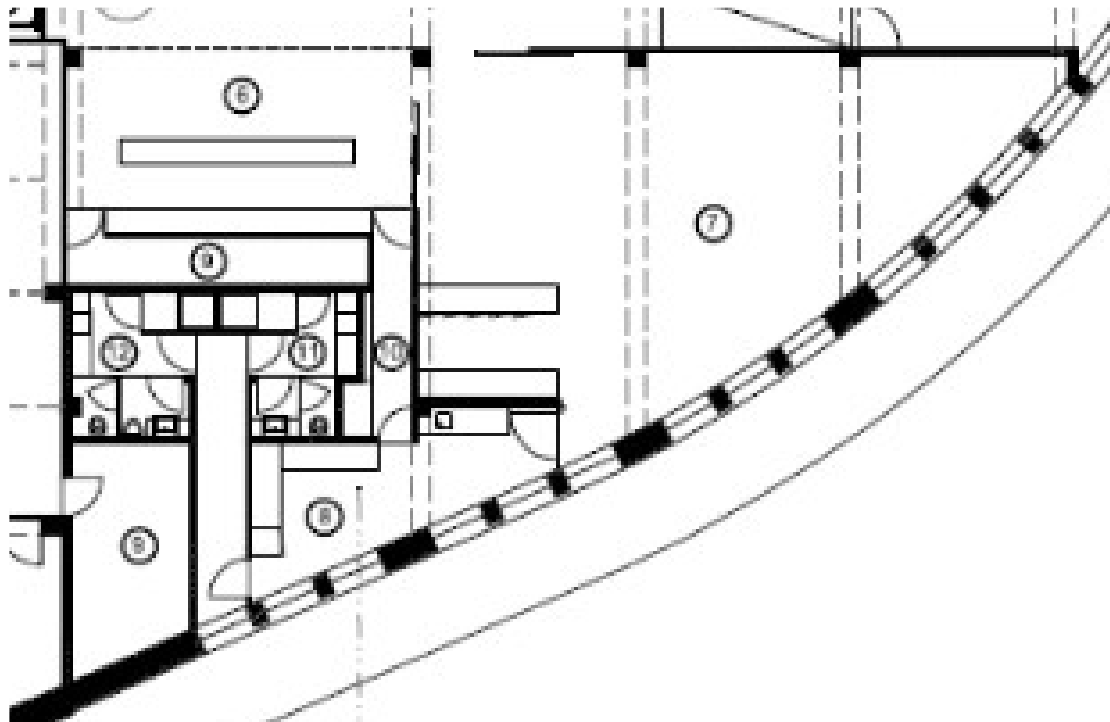
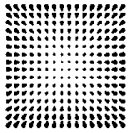


### ÁREAS A CONCESSONAR

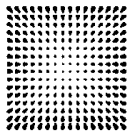
#### PISO 0



#### Planta de pormenor



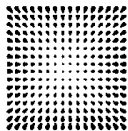
Espaço composto por entrada e sala de convívio, zona de apoio (7), cozinha/ área técnica (8), balneários/ vestiários/ sanitários (11 e 12), entrada/ zona de circulação de serviço(10), com área de implantação de 127m<sup>2</sup>.



## Anexo VI

### INVENTÁRIO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO EXISTENTE NO ESTABELECIMENTO

- 1 máquina de lavar louça – Marca Magnus AE 40.30;
- 1 placa elétrica - Marca Schott Ceran 3090;
- 1 fritadeira - Marca Silver Crest;
- 1 forno elétrico - Marca Beko;
- 1 forno elétrico - Marca Balay activa 505;
- 1 frigorífico - Marca Fricon;
- 1 frigorífico - Marca Telefac;
- 1 arca vertical refrigeradora -Marca BC 390CH;
- 1 Torradeira infra - Marca Fiamma;
- 1 lava mãos com pedal alavanca;
- 1 bancada em Inox com pia e respetiva torneira;
- 1 exaustor da cozinha com campânula em inox;
- 1 balde de detritos em inox de 50L com rodas com pedal;
- 2 bancadas em Inox sem pia;
- 1 arca refrigeradora integrada no balcão da sala revestido a cortiça com tampo e 4 portas em inox;
- 3 estantes de cubos em madeira;
- 1 prateleira suspensa em vidro para arrumação;
- 7 prateleiras suspensas em contraplacado branco;
- 4 carrinhos de cozinha em plástico;
- 2 cestos em plástico;
- Mesa de apoio pequena forrada a pele;
- 2 mesas altas de madeira com tampo vidro transparente;
- 6 mesas de madeira com tampo vidro transparente quadradas
- 4 mesas de madeira com tampo vidro transparente retangulares
- 4 mesas com estrutura em metal preto
- 2 mesas com estrutura de metal tipo inox com tampo em vidro fosco
- 15 cadeiras com estrutura em madeira e metal e acento em plástico preto;
- 4 cadeiras em plástico verde;
- 4 cadeiras em plástico vermelho;
- 8 cadeiras em plástico preto;
- 4 bancos altos em madeira;
- 13 bancos baixos em madeira;
- 8 bancos em cortiça;
- 3 bancos corridos em madeira com almofadas em cortiça;
- 3 estantes em alumínio lacado a preto;
- 1 biombo em madeira;



- 7 candeeiros de teto em feltro;
- 2 candeeiros de teto em vidro;
- 4 candeeiros de teto em metal;
- 14 candeeiros de teto com lâmpada pendente;
- 1 sistema de karaoke - Marca LTC ATM-2000USB;
- 4 colunas de som suspensas Fonestar;
- 1 computador - Marca HP;
- 1 monitor - Marca Eizo Flex Scan;
- 1 caixa registadora e respetiva maquina de talões – Marca DDigital;
- 20 pratos fundos;
- 47 pratos rasos;
- 56 pratos de sobremesa;
- 1 travessa;
- 1 expositor em loiça de bolos;
- 84 facas;
- 72 garfos;
- 101 colheres;
- 291 copos;
- 7 estores de janela;
- 2 dispensadores de sabonete em inox;
- 2 recipientes coletores de papel das mãos em inox;
- 1 salamandra Oliva para fins expositivos;
- 2 quadros alusivos à Oliva para fins expositivos.